



BNP PARIBAS

MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE ÍNDICE

CLASSE ÚNICA DO INVESTO MARKETVECTOR BRAZIL GLOBAL EXPOSURE ETF FUNDO DE ÍNDICE

CLASSE ÚNICA DO INVESTO MARKETVECTOR BRAZIL DOMESTIC EXPOSURE ETF FUNDO DE ÍNDICE

CLASSE ÚNICA DO INVESTO MARKETVECTOR BRAZIL SMALL CAP VALUE ETF FUNDO DE ÍNDICE

CLASSE ÚNICA DO INVESTO BRASIL BANCOS B3 FUNDO DE ÍNDICE

Prezados investidores,

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A., instituição financeira privada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 9º a 11º andares, Torre Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.522.368/0001-82 ("Administrador") na qualidade de Administrador da (1) INVESTO MARKETVECTOR BRAZIL GLOBAL EXPOSURE ETF CLASSE DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ 45.814.375/0001-23 – BXPO11, (2) INVESTO MARKETVECTOR BRAZIL DOMESTIC EXPOSURE ETF CLASSE DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ 45.823.539/0001-89 – BDOM11 e (3) INVESTO MARKETVECTOR BRAZIL SMALL CAP VALUE ETF CLASSE DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ 45.814.400/0001-79 – SCVB11 (em conjunto, os "Veículos Incorporados"), e da **CLASSE ÚNICA DO INVESTO BRASIL BANCOS B3 FUNDO DE ÍNDICE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.731.874/0001-27 ("Veículo Incorporador" e, em conjunto com os Veículos Incorporados, os "Veículos", quando mencionados no plural, ou "Veículo", quando no singular), celebra e submete à apreciação dos cotistas dos Veículos o presente **MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO** (doravante denominado simplesmente "Memorial"), que contempla os seguintes termos e condições.

1. INCORPORAÇÃO

1.1. O Administrador, por meio deste Memorial, e em atenção às deliberações das Assembleias dos Veículos, formalizará a incorporação dos respectivos Veículos Incorporados pelo Veículo Incorporador ("Incorporação"), com o fim de unificá-los, consolidando os respectivos patrimônios e cotistas de forma a melhorar liquidez, reforçar a geração de caixa e diversificar o portfólio, tudo de acordo com o descrito abaixo.

1.2. Tendo em vista que a Incorporação será submetida à aprovação em assembleia de cotistas de cada Veículo, as quais foram convocadas na presente data e ocorrerão em 12 de novembro de 2026, pode não ser obtido o quórum mínimo para a aprovação da Incorporação, que é, para todos os Veículos, de maioria absoluta



BNP PARIBAS

das cotas emitidas. Desta forma, caso uma das assembleias não aprove a realização da Incorporação, tal Incorporação não será realizada.

1.3. Em virtude da Incorporação, o patrimônio do Veículo Incorporador será aumentado, na forma descrita abaixo, por meio da absorção da totalidade dos respectivos patrimônios dos Veículos Incorporados, com a emissão de novas cotas. As novas cotas do Veículo Incorporador serão destinadas exclusivamente aos antigos cotistas dos Veículos Incorporados, na proporção detida individualmente pelos cotistas nos respectivos Veículos Incorporados, as quais garantirão a seus titulares os mesmos direitos conferidos pelas cotas dos Veículos Incorporados atualmente existentes.

1.4. A Incorporação, com a versão da totalidade dos bens, direitos e obrigações de cada Veículo Incorporado ao patrimônio do Veículo Incorporador tornar-se-á efetiva a partir do fechamento dos mercados de 12 de novembro de 2026 ("Data da Consumação da Incorporação"). Desse modo, o Veículo Incorporador sucederá cada Veículo Incorporado em todos os seus respectivos direitos e obrigações, na forma prevista na legislação e regulamentação aplicáveis, sem qualquer solução de continuidade e/ou interrupção. Em decorrência da Incorporação, os Veículos Incorporados deverão ser encerrados mediante protocolo perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") da documentação exigida na regulamentação em vigor.

1.5. A data-base para definição das relações de troca na Incorporação será o dia 11 de novembro de 2026 ("Data-de Corte").

1.6. Em decorrência da Incorporação, as cotas dos Veículos Incorporados deixarão de ser negociadas a partir do fechamento dos mercados do dia 11 de novembro de 2026 ("Data de Corte"), e, a partir do dia 12 de novembro de 2026, serão convertidas em cotas do Veículo Incorporador. Para a Incorporação, será considerada a posição de cotistas da data da divulgação da relação de troca efetiva da Incorporação, ou seja, na Data de Corte.

2. MOTIVOS E BENEFÍCIOS DA OPERAÇÃO

2.1. A Incorporação dos Veículos Incorporados pelo Veículo Incorporador busca proporcionar aos clientes de cada Veículo Incorporado uma exposição mais eficiente, considerando que os pontos abaixo demonstrados:

I. Troca BDOM11 para BNKS11

Como é de conhecimento dos cotistas e do mercado em geral, o índice atualmente perseguido pelo fundo BDOM11 concentra-se no MarketVector™ Brazil Domestic Exposure, composto por aproximadamente 86 empresas listadas na B3 que possuem mais de 50% de sua receita proveniente do mercado doméstico brasileiro. A tese de investimento do fundo propunha oferecer aos investidores uma exposição diversificada a companhias voltadas ao consumo e à atividade econômica interna, diferenciando-se de índices amplos como o Ibovespa pela aplicação de um filtro de origem de receita. Embora a proposta tenha mérito conceitual, a



BNP PARIBAS

estratégia tem enfrentado limitações significativas no atual cenário de mercado. Entre os principais fatores, destacamos:

a) Desempenho e Baixa Tração Comercial

Desde sua constituição, o fundo BDOM11 não obteve o volume de captação de recursos e o nível de liquidez de mercado secundário esperados. O patrimônio líquido do fundo permaneceu em patamar reduzido, o que dificulta a eficiência operacional, eleva o custo relativo para o cotista e limita a atratividade do produto para investidores institucionais e formadores de mercado. A ausência de escala compromete a sustentabilidade de longo prazo do veículo.

Diante desse cenário, e com o objetivo de continuar proporcionando aos investidores uma alternativa de exposição ao mercado acionário brasileiro com fundamentos mais sólidos, maior clareza temática e melhor tração comercial, propomos a troca do índice de referência do fundo para que, após aprovação em assembleia, o BDOM11 passe a perseguir o Índice Brasil Bancos B3, focado nas principais instituições bancárias listadas na B3, com base nos fundamentos abaixo:

b) Foco no Setor Bancário: Pilar Estratégico do Sistema Financeiro Brasileiro

O Índice Brasil Bancos B3 reúne as ações e units das instituições bancárias mais representativas e líquidas listadas na B3, abrangendo os grandes bancos de varejo, bancos de investimento e instituições financeiras de abrangência nacional. O setor bancário ocupa posição central na economia brasileira, sendo responsável pela intermediação de crédito, pela custódia de ativos e pela execução de serviços financeiros essenciais a pessoas físicas, empresas e ao próprio governo. Trata-se de um segmento historicamente sólido, com modelos de negócio diversificados, elevada capacidade de geração de receita e forte resiliência ao longo dos ciclos econômicos.

c) Desempenho Histórico Sólido e Relevância de Mercado

O setor bancário apresenta um dos históricos de desempenho mais consistentes entre os segmentos da B3, sustentado por modelos de negócio diversificados, que abrangem crédito, seguros, gestão de ativos, banco de investimento e serviços digitais, capacidade de repasse de custos de funding, disciplina de capital e eficiência operacional crescente. As empresas que compõem o índice lideram em termos de capitalização de mercado, liquidez e cobertura de analistas, atributos que conferem ao índice elevada representatividade e eficiência de precificação.

d) Tese de Investimento Clara e Elevada Liquidez dos Ativos Subjacentes

O BNKS11, listado na B3 sob gestão da Investo e referenciado no Índice Brasil Bancos B3, oferece ao investidor uma exposição concentrada e eficiente ao segmento bancário brasileiro por meio de um único ativo listado. A carteira é composta pelos maiores e mais líquidos nomes do setor: Itaú Unibanco, Banco do Brasil, BTG Pactual, Bradesco e Santander, entre outros, com limite de 20% por companhia, garantindo diversificação inteligente dentro do setor. A clareza temática da proposta, aliada à liquidez intrínseca dos ativos subjacentes, posiciona o BNKS11 como um veículo de fácil compreensão e alta atratividade para investidores institucionais e de varejo. A migração do BDOM11 para este índice permitirá ao fundo beneficiar-se de um ecossistema setorial sólido, com maior profundidade de mercado e interesse comprovado dos investidores.

II. Troca BXPO11 para BNKS11

Como é de conhecimento dos cotistas e do mercado em geral, o índice atualmente perseguido pelo fundo BXPO11 concentra-se no MarketVector™ Brazil Global Exposure, composto por aproximadamente 20



empresas listadas na B3 que possuem mais de 50% de sua receita proveniente de mercados internacionais. A tese de investimento do fundo propunha oferecer aos investidores uma exposição ao segmento exportador brasileiro, com potencial de proteção cambial implícita e desempenho favorável em cenários de desvalorização do real ou aquecimento da demanda global. Embora a estratégia possua mérito conceitual, sua execução tem enfrentado desafios relevantes. Entre os principais fatores, destacamos:

a) **Desafios da Concentração Setorial e Temática**

O universo de empresas brasileiras com mais de 50% de receita internacional é naturalmente restrito e concentrado em poucos setores, notadamente mineração, siderurgia, papel e celulose e proteína animal. Essa concentração implica em elevada dependência de ciclos globais de commodities, sujeitos a volatilidade de preços, políticas comerciais internacionais, desaceleração de grandes economias importadoras e fatores geopolíticos que fogem ao controle das empresas. A carteira resultante, composta por apenas cerca de 20 nomes, apresenta risco de concentração significativo e pouca diversificação setorial.

b) **Desempenho e Baixa Tração Comercial**

Desde sua constituição, o fundo BXPO11 não conseguiu atrair volume expressivo de recursos. O patrimônio líquido permaneceu em patamar reduzido, o que compromete a eficiência operacional do fundo, eleva o custo relativo para o cotista e limita a atratividade para investidores institucionais. A baixa liquidez no mercado secundário dificulta a formação de preço justo e a entrada e saída de posições de forma eficiente.

Diante desse cenário, e com o objetivo de continuar proporcionando aos investidores uma alternativa de exposição ao mercado acionário brasileiro com fundamentos mais sólidos, maior diversificação e melhor tração comercial, propomos a troca do índice de referência do fundo para que, após aprovação em assembleia, o BXPO11 passe a perseguir o Índice Brasil Bancos B3, focado nas principais instituições bancárias listadas na B3, com base nos fundamentos abaixo:

c) **Foco no Setor Bancário: Pilar Estratégico do Sistema Financeiro Brasileiro**

O Índice Brasil Bancos B3 reúne as ações e units das instituições bancárias mais representativas e líquidas listadas na B3, abrangendo os grandes bancos de varejo, bancos de investimento e instituições financeiras de abrangência nacional. O setor bancário ocupa posição central na economia brasileira, sendo responsável pela intermediação de crédito, pela custódia de ativos e pela execução de serviços financeiros essenciais a pessoas físicas, empresas e ao próprio governo. Trata-se de um segmento historicamente sólido, com modelos de negócio diversificados, elevada capacidade de geração de receita e forte resiliência ao longo dos ciclos econômicos.

d) **Desempenho Histórico Sólido e Relevância de Mercado**

O setor bancário apresenta um dos históricos de desempenho mais consistentes entre os segmentos da B3, sustentado por modelos de negócio diversificados, que abrangem crédito, seguros, gestão de ativos, banco de investimento e serviços digitais, capacidade de repasse de custos de funding, disciplina de capital e eficiência operacional crescente. As empresas que compõem o índice lideram em termos de capitalização de mercado, liquidez e cobertura de analistas, atributos que conferem ao índice elevada representatividade e eficiência de precificação.

e) **Tese de Investimento Clara e Elevada Liquidez dos Ativos Subjacentes**

O BNKS11, listado na B3 sob gestão da Investo e referenciado no Índice Brasil Bancos B3, oferece ao investidor uma exposição concentrada e eficiente ao segmento bancário brasileiro por meio de um único ativo listado. A carteira é composta pelos maiores e mais líquidos nomes do setor: Itaú Unibanco, Banco do Brasil, BTG Pactual, Bradesco e Santander, entre outros, com limite de 20% por companhia, garantindo diversificação inteligente dentro do setor. A clareza temática da proposta, aliada à liquidez



intrínseca dos ativos subjacentes, posiciona o BNKS11 como um veículo de fácil compreensão e alta atratividade para investidores institucionais e de varejo. A migração do BXPO11 para este índice permitirá ao fundo beneficiar-se de um ecossistema setorial sólido, com maior profundidade de mercado e interesse comprovado dos investidores.

III. **Troca SCVB11 para BNKS11**

Como é de conhecimento dos cotistas e do mercado em geral, o índice atualmente perseguido pelo fundo SCVB11 concentra-se no MarketVector™ Brazil Small-Cap Value, composto por aproximadamente 44 empresas brasileiras de baixa capitalização de mercado que apresentam múltiplos de preço reduzidos (como P/L e EV/EBITDA), seguindo uma estratégia multifatorial que combina os fatores small cap e value. A tese de investimento propunha capturar o prêmio histórico associado a ações de empresas pequenas e baratas, com a expectativa de retornos superiores no longo prazo. Embora essa combinação fatorial tenha respaldo acadêmico, sua implementação no mercado brasileiro tem enfrentado desafios consideráveis. Entre os principais fatores, destacamos:

a) **Desafios Estruturais do Segmento de Small Caps no Brasil**

O universo de small caps brasileiras é caracterizado por baixa liquidez, elevada volatilidade e menor cobertura por analistas de mercado, o que resulta em assimetria informacional desfavorável ao investidor e dificuldade de precificação eficiente. Em um ambiente de juros reais elevados como o brasileiro, empresas de menor porte sofrem de forma desproporcional com o encarecimento do crédito e a compressão de margens, uma vez que possuem, em média, menor capacidade de financiamento e menor resiliência em ciclos de aperto monetário.

b) **Desempenho e Baixa Tração Comercial**

Desde sua constituição, o fundo SCVB11 não conseguiu alcançar o volume de captação e a liquidez de mercado secundário necessários para viabilizar uma operação eficiente. A estratégia multifatorial, embora sofisticada, mostrou-se de difícil comunicação e adoção pelo investidor brasileiro, que tende a preferir exposições setoriais ou temáticas com teses de investimento mais claras e tangíveis. Diante desse cenário, e com o objetivo de continuar proporcionando aos investidores uma alternativa de exposição ao mercado acionário brasileiro com fundamentos mais sólidos, maior estabilidade e melhor tração comercial, propomos a troca do índice de referência do fundo para que, após aprovação em assembleia, o SCVB11 passe a perseguir o Índice Brasil Bancos B3, focado nas principais instituições bancárias listadas na B3, com base nos fundamentos abaixo:

c) **Foco no Setor Bancário: Pilar Estratégico do Sistema Financeiro Brasileiro**

O Índice Brasil Bancos B3 reúne as ações e units das instituições bancárias mais representativas e líquidas listadas na B3, abrangendo os grandes bancos de varejo, bancos de investimento e instituições financeiras de abrangência nacional. O setor bancário ocupa posição central na economia brasileira, sendo responsável pela intermediação de crédito, pela custódia de ativos e pela execução de serviços financeiros essenciais a pessoas físicas, empresas e ao próprio governo. Trata-se de um segmento historicamente sólido, com modelos de negócio diversificados, elevada capacidade de geração de receita e forte resiliência ao longo dos ciclos econômicos.

d) **Desempenho Histórico Sólido e Relevância de Mercado**



O setor bancário apresenta um dos históricos de desempenho mais consistentes entre os segmentos da B3, sustentado por modelos de negócio diversificados, que abrangem crédito, seguros, gestão de ativos, banco de investimento e serviços digitais, capacidade de repasse de custos de funding, disciplina de capital e eficiência operacional crescente. As empresas que compõem o índice lideram em termos de capitalização de mercado, liquidez e cobertura de analistas, atributos que conferem ao índice elevada representatividade e eficiência de precificação.

e) Tese de Investimento Clara e Elevada Liquidez dos Ativos Subjacentes

O BNKS11, listado na B3 sob gestão da Investo e referenciado no Índice Brasil Bancos B3, oferece ao investidor uma exposição concentrada e eficiente ao segmento bancário brasileiro por meio de um único ativo listado. A carteira é composta pelos maiores e mais líquidos nomes do setor: Itaú Unibanco, Banco do Brasil, BTG Pactual, Bradesco e Santander, entre outros, com limite de 20% por companhia, garantindo diversificação inteligente dentro do setor. A clareza temática da proposta, aliada à liquidez intrínseca dos ativos subjacentes, posiciona o BNKS11 como um veículo de fácil compreensão e alta atratividade para investidores institucionais e de varejo. A migração do SCVB11 para este índice permitirá ao fundo beneficiar-se de um ecossistema setorial sólido, com maior profundidade de mercado e interesse comprovado dos investidores.

2.2. Ainda, uma incorporação entre fundos de investimento possibilita, em regra, um aumento de liquidez e aprimoramento da eficiência de custos, que pode ser benéfico aos cotistas de cada fundo de investimento submetido à operação.

2.3. Cabe ressaltar que os Veículos Incorporados deverão ter suas políticas de investimentos ajustadas pontualmente a fim de alterar a definição de “Índice”, com o consequente ajuste em outras previsões correlatas do Regulamento, conforme detalhado no item 7 adiante.

2.4. Adicionalmente, em decorrência da Incorporação, os cotistas dos Veículos Incorporados estarão sujeitos a uma majoração na cobrança da Taxa Global, que passará do valor atualmente praticado nos Veículos Incorporados, equivalentes a, em ambos os casos, **(i)** 0,30% (trinta centésimos por cento); para o montante equivalente a : 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, conforme previsto no anexo do Regulamento do Veículo Incorporador.

3. ASSEMBLEIAS DE COTISTAS

3.1. As Assembleias foram convocadas na presente data e serão realizadas em 02 de outubro de 2026, conforme mencionado acima, com o objetivo de deliberar sobre o objeto deste Memorando, entre outros pontos. As Assembleias foram convocadas na forma prevista nos regulamentos dos respectivos Veículos e na regulamentação aplicável.

3.2. As convocações, bem como este Memorial, foram disponibilizadas para consulta no sistema FundosNet,



portanto encontram-se disponíveis nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e B3 (www.b3.com.br) e no website do Administrador.

4. RELAÇÕES DE TROCA DA INCORPORAÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

4.1. As relações de troca da Incorporação são definidas com base no valor patrimonial das cotas dos Veículos, apurados na Data de Corte, tomando-se como base o valor patrimonial ajustado das cotas de cada Veículo Incorporado dividido pelo valor patrimonial ajustado das cotas do Veículo Incorporador (“Relações de Troca”). As Relações de Troca, conforme a tabela abaixo, determinam que cada cota de cada Veículo Incorporado será substituída e convertida em cotas do Veículo Incorporador, sendo que a posição de cotas dos Veículos Incorporados deverão corresponder a um número inteiro. O tratamento atribuído a eventuais frações de cotas resultantes das Relações de Troca encontra-se descrito no item 6 deste documento.

Fundo	PL (R\$)	Quantidade de Cotas	Cota Patrimonial (R\$)	% participação no Fundo Incorporador após incorporação	Quantidade de Cotas – Fundo Incorporador após incorporação	Relação de Troca
Fundo Incorporado - Investo MarketVector Brazil SmallCap Value ETF FII	12.411.517,45	150.000	82,743449	70,80%	242.430	1
Fundo Incorporador	5.119.629,83	100.000	51,1962983	N/A	100.000	1,6161998
Fundo Incorporador (após incorporação)	17.531.147,28	342.430	51,1962983	N/A	342.430	N/A

Fundo	PL (R\$)	Quantidade de Cotas	Cota Patrimonial (R\$)	% participação no Fundo Incorporador após incorporação	Quantidade de Cotas – Fundo Incorporador após incorporação	Relação de Troca
Fundo Incorporado - INVESTO MARKETVECTOR BRAZIL GLOBAL EXPOSURE ETF FUNDO DE ÍNDICE	9.399.551,61	60.000	156,659193	64,74%	183.598	1
Fundo Incorporador	5.119.629,83	100.000	51,1962983	N/A	100.000	3,0599711
Fundo Incorporador (após incorporação)	14.519.181,44	283.598	51,1962983	N/A	283.598	N/A

Fundo	PL (R\$)	Quantidade de Cotas	Cota Patrimonial (R\$)	% participação no Fundo Incorporador após incorporação	Quantidade de Cotas – Fundo Incorporador após incorporação	Relação de Troca
Fundo Incorporado - INVESTO MARKETVECTOR BRAZIL DOMESTIC EXPOSURE ETF FUNDO DE ÍNDICE	6.909.424,16	50.000	138,188483	57,44%	134.959	1
Fundo Incorporador	5.119.629,83	100.000	51,1962983	N/A	100.000	2,699189
Fundo Incorporador (após incorporação)	12.029.053,99	234.959	51,1962983	N/A	234.959	N/A

BNKS11						
Fundo	PL (R\$)	Quantidade de Cotas	Cota Patrimonial (R\$)	% participação no Fundo Incorporador após incorporação	Quantidade de Cotas – Fundo Incorporador após incorporação	Relação de Troca
Fundo Incorporador (após incorporações)	33.840.123,05	660.988	51,1962983	N/A	660.988	N/A



BNP PARIBAS

4.2. Os números apresentados acima são exemplificativos, com base nas posições de fechamento dos Veículos em 18 de setembro de 2026. As Relações de Troca serão devidamente calculadas com base nas posições de fechamento da Data de Corte, tomando-se como base o valor patrimonial das cotas de cada Veículo Incorporado e do Veículo Incorporador. Os valores apresentados foram calculados limitados a 7 (sete) casas decimais.

5. TRANSFERÊNCIA DOS ATIVOS, EMISSÃO DE COTAS E ADEQUAÇÃO DE CARTEIRA

5.1. Com a aprovação da Incorporação, será transferida ao Veículo Incorporador a totalidade dos ativos, direitos e obrigações de cada Veículo Incorporado.

5.2. Com base nas Relações de Troca, o patrimônio líquido do Veículo Incorporador será aumentado com a emissão de tantas novas cotas quantas necessárias para viabilizar a Incorporação. As novas cotas do Veículo Incorporador serão destinadas aos antigos cotistas dos Veículos Incorporados.

5.3. O Gestor, no período entre a data de vigência do regulamento de cada Veículo Incorporado (alterado nos termos do item 7. abaixo) e a Data de Corte, fará adequação da carteira de ativos de acordo com o índice do Veículo Incorporador. Desta forma, a Incorporação não deve resultar em variações na rentabilidade do Veículo Incorporador.

6. TRATAMENTO DE FRAÇÕES

6.1. As frações de cotas resultantes da Incorporação, em decorrência da Relação de Troca, serão agregadas a fim de formar números inteiros de cotas, as quais serão ofertadas à venda por meio de leilão a ser realizado na B3 posteriormente à conversão das cotas de cada Veículo Incorporado em cotas do Veículo Incorporador, sendo que os valores líquidos angariados serão creditados nas contas correntes dos detentores de tais frações, nos termos deste Memorial.

7. DA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO VEÍCULO INCORPORADO

7.1. Conforme acima descrito e de forma a viabilizar a Incorporação e para atendimento do artigo 45 do Anexo Normativo V da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2023, conforme alterada (“RCVM 175”), a Assembleia dos Veículos Incorporados deliberará também a alteração dos respectivos regulamentos para passar a prever, na Política de Investimento, disposta no Capítulo 7 dos anexos dos regulamentos dos Veículos Incorporados, que “Índice” deve ser concebido como o mesmo Índice previsto no regulamento do Veículo Incorporador, alterando-se, portanto, para a redação abaixo disposta:



BNP PARIBAS

O Índice Brasil Bancos B3 é um índice de mercado desenvolvido e administrado pela B3, de retorno total que tem por objetivo medir o desempenho do segmento denominado “bancos”, no médio e longo prazo, considerando fatores ambientais, econômicos, sociais e tecnológicos (“Índice”).

O Índice é provido por B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25 (“Provedora do Índice”).

São elegíveis a integrar o Índice de Referência ações e units compostas exclusivamente por ações de companhias listadas na B3, excluídos desse universo os Brazilian Depositary Receipts (“BDRs”) e os ativos de companhias em recuperação judicial ou extrajudicial, em regime especial de administração temporária, em intervenção ou que sejam negociadas em qualquer outra situação especial de listagem.

São incluídos no Índice de Referência (“Critérios de Inclusão”), os ativos que cumulativamente: (i) integrem a carteira do Índice Brasil Amplo BM&FBOVESPA (“IBrA”), índice de retorno total que reúne ações e units exclusivamente de ações de companhias listadas na B3 que atendam a critérios mínimos de liquidez e presença em pregão, sendo elegíveis ao IBrA, em síntese, os ativos que (a) representem, em ordem decrescente de Índice de Negociabilidade, em conjunto, 99% (noventa e nove por cento) do somatório total desses indicadores no período de vigência das 3 (três) carteiras anteriores, (b) tenham presença em pregão de 95% (noventa e cinco por cento) no mesmo período e (c) não sejam classificados como “Penny Stock”, conforme metodologia oficial do IBrA disponível no website do Provedor do Índice; e (ii) pertençam ao segmento de bancos, de acordo com a setorização aplicada pela B3.

São excluídos da carteira do Índice de Referência os ativos que deixarem de atender a qualquer um dos Critérios de Inclusão. Os ativos são ponderados pelo valor de mercado do free float (ativos que se encontram em circulação) da espécie pertencente à carteira, observado que a participação dos ativos de uma mesma companhia no Índice de Referência não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) quando de sua inclusão ou nas reavaliações periódicas; caso esse limite seja ultrapassado, serão efetuados ajustes para adequar o peso dos ativos da companhia ao referido limite, redistribuindo-se o excedente proporcionalmente aos demais ativos da carteira. Os rebalanceamentos do Índice de Referência são realizados de forma quadrimestral, conforme o Manual de Definições e Procedimentos dos Índices da B3.

O Fundo, o Gestor e o Administrador não são responsáveis pela gestão, cálculo, divulgação e manutenção do Índice.

Caso a Provedora do Índice deixe de gerir, calcular, divulgar ou manter o Índice, o Administrador deverá imediatamente divulgar tal fato, na forma da regulamentação aplicável, e necessariamente convocar uma assembleia de Cotistas, na qual os Cotistas deverão deliberar acerca de eventual mudança no objetivo de investimento da Classe ou, caso contrário, pela liquidação e encerramento da Classe, nos termos deste



BNP PARIBAS

Anexo.

Na hipótese prevista acima, caso os Cotistas não aprovem, por meio de assembleia de Cotistas, uma mudança no objetivo de investimento da Classe, o Administrador deverá dar início aos procedimentos de liquidação da Classe, em conformidade com o presente Anexo.

Todas as informações sobre o Índice dispostas neste Anexo foram obtidas junto à Provedora do Índice e podem ser encontradas na Página do Fundo, bem como nos materiais de divulgação da Classe. Nem a Classe, o Administrador, o Gestor, ou qualquer outro prestador de serviço que preste serviços à Classe ou em benefício deste, tampouco quaisquer de suas coligadas, será responsável por qualquer incorreção de tais informações sobre o Índice ou, ainda, por incorreções no cálculo do Índice.

A data de reavaliação da composição da carteira teórica do Índice e quaisquer respectivas alterações necessárias, executadas a cada 3 (três) meses. A divulgação da composição e pesos atribuídos a cada ativo que compõe o Índice será efetuada até o dia anterior ao rebalanceamento periódico do Índice nos termos deste Anexo, e estará disponível na Página do Fundo.

7.2. A alteração supramencionada ensejará outras adequações correlatas, decorrentes exclusivamente da mudança de “Índice”.

7.3. Caso a alteração das políticas de investimento, a fim de compatibilizar os índices de referência dos Veículos Incorporados com o adotado pelo Veículo Incorporador, seja rejeitada pelos cotistas dos Veículos Incorporados, a Incorporação não será realizada.

8. CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO, APROVAÇÕES, ARQUIVAMENTO E SUCESSÃO

8.1. A Incorporação será submetida à aprovação dos cotistas dos Veículos, conforme indicado no item 1 acima, observado o quanto esclarecido inicialmente, e que este Memorial poderá ser atualizado para definir as Relações de Troca na Data-Base da Incorporação.

8.2. Aprovada a Incorporação, competirá ao Novo Administrador promover o arquivamento de todos os atos à Incorporação atinentes, além de todas as demais providências necessárias para extinguir os Veículos Incorporados e as respectivas cotas.

8.3. O procedimento de leilão das frações de cotas oriundas das Relações de Troca será informado aos cotistas, posteriormente à aprovação da Incorporação, por meio de fato relevante.

8.4. As demonstrações financeiras de cada um dos Veículos, levantadas nas respectivas datas-base, serão auditadas nos termos da regulamentação em vigor pelos respectivos auditores independentes, devendo



BNP PARIBAS

constar em nota explicativa os critérios utilizados para o estabelecimento das Relações de Troca.

9. MANIFESTAÇÃO DE VOTO E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

9.1. As Assembleias serão realizadas no horário designado nas convocações respectivas, por meio de videoconferência, de forma que os cotistas que desejarem participar por videoconferência, deverão se credenciar previamente perante os respectivos administradores de cada Veículo para recebimento do link de acesso, conforme disposto nos editais de convocação das Assembleias.

9.2. Conforme disposto nos respectivos Regulamentos, os cotistas de cada Veículo poderão se manifestar por meio do envio de manifestação de voto, cujo modelo está anexo à convocação respectiva, a qual poderá ser encaminhada por meio eletrônico ao Administrador ("Manifestação de Voto").

9.3. Assim, o cotista deverá encaminhar aos respectivos administradores de cada Veículo a Manifestação de Voto devidamente preenchida e assinada com pelo menos 3 (três) dias de antecedência em relação à data prevista para realização da respectiva Assembleia, acompanhada de uma cópia digitalizada de seu documento de identificação oficial com foto, conforme disposto nos editais de convocação das Assembleias.

9.4. As Manifestações de Voto, desde que recebidas nos termos descritos nas convocações, serão consideradas válidas e computadas para fins de atendimento do quórum de deliberação das respectivas ordens do dia, ainda que os Cotistas que as enviarem optem por não participar do conclave.

10. DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

10.1. Administrador informa que os documentos relativos às Assembleias, este Memorial e os demais documentos relacionados à Incorporação podem ser acessados na página de cada um dos Veículos na rede mundial de computadores nos endereços: <https://www.investoetf.com/etf/BNKS11>, <https://investoetf.com/SCVB11>, <https://investoetf.com/BXPO11> e <https://investoetf.com/BDOM11>. Adicionalmente, também foram disponibilizados no sistema FundosNet, portanto, podem ser consultados nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e B3 (www.b3.com.br).

Sendo o que se reserva para o momento, o Administrador permanece à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 18 de setembro de 2026.

Atenciosamente,



BNP PARIBAS

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.

Administrador Fiduciário